



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

PORTARIA CARF N° 24, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre as atividades prioritárias atribuíveis a conselheiro no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, enquanto permanecerem suspensas as sessões de julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27 do Anexo I do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (RICARF), aprovado pela Portaria MF nº 256, 29 de junho de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 7º, II, do Anexo I, no art. 17 do Anexo II e do § 7º do art. 49 do Anexo II, do RICARF, o acervo de processos pendentes de exame de admissibilidade de Recurso Especial e de Embargo de Declaração, a existência de decisões pendentes de formalização e, ainda, a suspensão temporária das sessões de julgamento, **resolve**:

Art. 1º Fica o Presidente de Câmara, considerando as prioridades do órgão, autorizado a:

I – designar conselheiro para a formalização **ad hoc** de decisões já proferidas, quando o conselheiro relator, ou redator do voto vencedor, esteja impossibilitado de fazê-lo ou não mais componha o colegiado;

II – designar conselheiro representante da Fazenda Nacional para analisar admissibilidade de Recurso Especial e de Embargos de Declaração.

§ 1º As atividades atribuídas ao conselheiro pelo Presidente de Câmara, nos termos dos incisos do **caput**, têm prioridade em relação às atividades de relatoria dos processos sorteados ao conselheiro.

§ 2º O disposto no § 1º, considerando o período de suspensão das sessões de julgamento, não prejudica a observância dos prazos regimentais de relatoria de recursos e formalização de decisões pelo conselheiro, podendo, os casos específicos, ser avaliado pelo Presidente de Câmara.

§ 3º Fica instituído o relatório constante do Anexo a esta Portaria para distribuição e controle das atividades de que tratam os incisos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CARF.

(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

ANEXO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PRIORITÁRIAS

CONSELHEIRO:

1. EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ESPECIAL

| MÊS | DESCRIÇÃO | RECEBIDOS | DEVOLVIDOS | SALDO |
|-----|-----------|-----------|------------|-------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

2. EXAME DE EMBARGOS

| MÊS | DESCRIÇÃO | RECEDIBOS | DEVOLVIDOS | SALDO |
|-----|-----------|-----------|------------|-------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

3. FORMALIZAÇÃO AD HOC DE DECISÕES (ACÓRDÃO/RESOLUÇÃO)

| MÊS | DESCRIÇÃO | RECEBIDOS | DEVOLVIDOS | SALDO |
|-----|-----------|-----------|------------|-------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |